Universidade Estadual de Maringá

Prefeitura do Campus Sede

Diretoria de Serviços e Manutenção

TERMO DE REFERÊNCIA

Corresponde aos itens 01 a 07

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contratação a aquisição de cal virgem, concreto asfáltico, tanques de concreto para lavagem de roupas, vasos sanitários, cubas e lavatórios para banheiro e revestimentos cerâmicos, destinados ao atendimento das demandas de manutenção realizadas pela Diretoria de Serviços e Manutenção, conforme as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas na planilha a seguir.

Item	Cód. GMS	Cód. CATMAT Compras Gov	Especificação	Qtde	Uni	Vl. Máx. (Critério de Aceitabilidade de Preços)	Vl. Max. Total
1	5601.52961	255402	Cal virgem, de coloração branca, própria para utilização em atividades da construção civil, fornecida em embalagem resistente tipo saco contendo 20 kg, devendo apresentar características físicas e químicas compatíveis com sua aplicação em obras e serviços de manutenção.	120	UN	R$ 19,33	R$ 2.319,60
2	5610-29049	377922	Concreto Asfáltico Usinado a Quente (C.A.U.Q.), produzido com CAP 50/70, fornecido na forma de massa asfáltica estocável para aplicação a frio, acondicionado em sacas de 25 kg, destinado à execução de serviços de manutenção e reparos em pavimentação asfáltica, tais como tapa-buracos e recomposição de revestimento.	400	UN	R$ 40,27	R$ 16.108,00
3	7102.88091	623781	Tanque para lavagem de roupas, confeccionado em concreto pré-moldado, com 1 (uma) boca, capacidade mínima de 20 litros e dimensões aproximadas de 60 cm de comprimento por 50 cm de largura, dotado de esfregador incorporado e pés para sustentação, com acabamento impermeabilizado. Admitindo-se variações dimensionais compatíveis com os padrões de fabricação do mercado, desde que não comprometam sua instalação, capacidade, estabilidade e funcionalidade. O produto deverá ser fornecido completo, incluindo os pés, sem trincas, fissuras ou defeitos de fabricação, em condições adequadas para instalação e uso.	20	UN	R$ 268,11	R$ 5.362,20

4	4501.13764	240165	Vaso sanitário convencional, fabricado em cerâmica vitrificada, na cor branca, formato ovalado, para instalação em piso, com dimensões aproximadas de 495 mm de comprimento, 385 mm de largura e 390 mm de altura, admitindo-se variações dimensionais compatíveis com o padrão de fabricação do mercado, desde que não comprometam a instalação e a funcionalidade do produto.	20	UN	R$ 231,12	R$ 4.622,40
5	4501.55634	600647	Cuba de embutir para banheiro, fabricada em cerâmica vitrificada, na cor branca, formato oval, com dimensões aproximadas de 49 cm de comprimento por 32,5 cm de largura, admitindo-se variações dimensionais compatíveis com os padrões de fabricação do mercado, desde que não comprometam sua instalação e funcionalidade.	20	UN	R$ 130,63	R$ 2.612,60
6	5609.64470	480888	Lavatório para banheiro com coluna, (a coluna faz parte do fornecimento), fabricado em cerâmica vitrificada, na cor branca, composto por lavatório e coluna compatíveis, com dimensões aproximadas de 450 mm de comprimento, 550 mm de largura e 190 mm de altura, admitindo-se variações dimensionais compatíveis com os padrões de fabricação do mercado, desde que não comprometam a instalação, funcionalidade e compatibilidade do conjunto.	12	UN	R$ 226,71	R$ 2.720,52
7	5609.72384	483501	Revestimento cerâmico esmaltado, na cor branca, classificação de resistência à abrasão PEI 5, com dimensões aproximadas de 45 cm x 45 cm, destinado à aplicação em pisos em geral, com superfície antiderrapante, admitindo-se variações dimensionais compatíveis com os padrões de fabricação do mercado, desde que não comprometam a instalação, a funcionalidade e o desempenho do produto.	1.000	M²	R$ 21,83	R$ 21.830,00

1.1.1 Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se no item 1.1 deste TR;

1.2.2 Os itens devem sofrer as garantias abordadas pelo art. 26 do código de defesa do consumidor, bem como das garantias firmadas e publicadas pelos fabricantes e/ou fornecedores, além de atender as normas da ABNT e padrões do INMETRO;

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para a contratação destes objetos.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os materiais deverão ser entregues em parcela única no prazo máximo de 20 (vinte) dias, do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, na Divisão de Almoxarifado da Diretoria de Serviços e Manutenção, Bloco O27, sito Avenida Colombo, 5790, Zona 07, Maringá – PR.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Universidade Estadual de Maringá – UEM é uma instituição pública de ensino superior mantida pelo Estado do Paraná, com sede em Maringá e campi regionais nos municípios de Cianorte, Cidade Gaúcha, Goioerê, Ivaiporã e Umuarama, além de unidades de apoio e pesquisa distribuídas em outros municípios e distritos da região.

2.2 O Campus Sede possui ampla infraestrutura física, composta por blocos administrativos, didáticos, laboratórios, sanitários, áreas de circulação, vias internas, estacionamentos e demais espaços utilizados diariamente por estudantes, docentes, servidores técnicos e demais membros da comunidade acadêmica.

2.3 A Diretoria de Serviços e Manutenção é responsável pela execução das atividades de conservação e manutenção predial e de infraestrutura da Universidade, realizadas por equipes próprias e por trabalhadores terceirizados, com o objetivo de assegurar condições adequadas de funcionamento das instalações, segurança dos usuários e preservação do patrimônio público.

2.4 A aquisição dos materiais objeto da contratação justifica-se pela necessidade de atendimento contínuo das demandas de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e da infraestrutura da Universidade, considerando o desgaste decorrente do uso regular, a necessidade de reposição de componentes e a realização de reparos e adequações nos diversos ambientes do Campus.

2.5 A cal virgem será utilizada em serviços de construção civil e manutenção predial, especialmente no preparo de argamassas e em outras aplicações necessárias à execução de reparos, obras e adequações das instalações físicas da Universidade.

2.6 O concreto asfáltico usinado a quente (C.A.U.Q.) ensacado para aplicação a frio será empregado em serviços de reparo, recomposição e manutenção dos pavimentos existentes, incluindo operações de tapa-buracos, correção de deformações e recuperação de áreas danificadas em vias internas, estacionamentos e demais áreas de circulação. Sua utilização contribui para a conservação da pavimentação e para a segurança de pedestres e veículos.

2.7 Os tanques de concreto para lavagem de roupas serão destinados à substituição e/ou instalação de unidades necessárias aos ambientes de apoio e demais espaços que demandem estrutura apropriada para lavagem de roupas e materiais, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de uso e funcionamento das instalações.

2.8 As bacias sanitárias, cubas ovais e lavatórios serão utilizados na substituição de peças danificadas, desgastadas ou que tenham atingido o fim de sua vida útil, bem como na manutenção e adequação dos sanitários e demais ambientes da Universidade. A reposição desses componentes é necessária para assegurar condições adequadas de higiene, funcionamento, acessibilidade e utilização dos espaços pelos usuários.

2.9 Os pisos cerâmicos serão empregados em serviços de manutenção, substituição e recomposição de revestimentos de pisos danificados ou desgastados, especialmente em ambientes sujeitos ao uso frequente. A reposição desses materiais é necessária para preservar as condições de segurança, higiene, funcionalidade e conservação das instalações físicas da Universidade.
2.10 A aquisição dos materiais mostra-se, portanto, necessária para assegurar a continuidade das atividades de manutenção predial e de infraestrutura realizadas pela Diretoria de Serviços e Manutenção, possibilitando o atendimento das demandas de reparo, conservação, substituição e adequação das instalações da Universidade.
2.11 Dessa forma, a contratação pretendida contribuirá para a conservação do patrimônio público, a manutenção das condições adequadas de segurança, higiene e funcionalidade dos ambientes universitários e a continuidade das atividades acadêmicas, administrativas e institucionais desenvolvidas pela Universidade Estadual de Maringá – UEM.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Dentre as alternativas avaliadas para atendimento da demanda, tais como a utilização de estoque existente, a contratação de empresa para execução dos serviços ou a aquisição dos materiais para execução direta pela equipe de manutenção da Universidade, conclui-se que a aquisição, por meio de processo licitatório, de cal virgem, concreto asfáltico usinado a quente (C.A.U.Q.) ensacado para aplicação a frio, tanques de concreto para lavagem de roupas, bacias sanitárias, cubas ovais, lavatórios e pisos cerâmicos constitui a solução mais adequada para suprir as necessidades da Universidade Estadual de Maringá – UEM.
3.2. A solução proposta consiste na aquisição dos materiais necessários à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das edificações e da infraestrutura universitária, permanecendo a execução dos serviços sob responsabilidade das equipes de manutenção da Universidade, conforme a natureza e a complexidade de cada demanda.
3.3. Considerando as características, especificações, aplicações e mercados fornecedores distintos dos materiais que compõem o objeto, a contratação será realizada por itens, de forma a possibilitar a participação de fornecedores especializados em cada tipo de material, ampliar a competitividade do certame e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Cada item será objeto de disputa e adjudicação de forma independente, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
3.4. A aquisição por itens também permite que a Administração contrate cada material de acordo com sua necessidade, evitando a obrigatoriedade de aquisição conjunta de produtos de naturezas distintas e possibilitando maior racionalidade na gestão dos recursos públicos.
3.5. Os materiais objeto da contratação serão utilizados conforme as seguintes finalidades:
3.5.1. A cal virgem será utilizada em atividades de manutenção predial, especialmente no preparo de argamassas e em outros serviços de construção civil, reparos e adequações das instalações físicas da Universidade.
3.5.2. O concreto asfáltico usinado a quente (C.A.U.Q.) ensacado para aplicação a frio será empregado em serviços de reparo, recomposição e conservação dos pavimentos existentes, incluindo operações de tapa-buracos, correção de deformações e recuperação de áreas danificadas em vias internas, estacionamentos e demais áreas de circulação.
3.5.3. Os tanques de concreto para lavagem de roupas serão destinados à instalação, substituição e manutenção de unidades existentes em ambientes que necessitem de estrutura adequada para lavagem de roupas e materiais.
3.5.4. As bacias sanitárias, cubas ovais e lavatórios serão utilizados na substituição de peças danificadas, desgastadas ou inutilizadas, bem como na manutenção e adequação dos sanitários e demais ambientes que disponham desses equipamentos.
3.5.5. Os pisos cerâmicos serão utilizados na substituição e recomposição de revestimentos danificados ou desgastados, especialmente em ambientes submetidos a uso frequente, contribuindo para a conservação das instalações e para a manutenção de condições adequadas de segurança, higiene e funcionalidade.

3.6. A adoção da licitação para aquisição dos materiais, com julgamento e adjudicação por itens, justifica-se pelos seguintes aspectos:
3.6.1. Ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores que comercializem apenas determinados materiais integrantes do objeto;
3.6.2. Possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para cada item, mediante competição individualizada entre os respectivos fornecedores;
3.6.3. Atendimento aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e economicidade;
3.6.4. Possibilidade de aquisição dos materiais de forma independente, conforme as necessidades de manutenção identificadas pela Universidade;
3.6.5. Redução do risco de restrição indevida da competitividade decorrente da exigência de que um único fornecedor comercialize materiais de naturezas distintas;
3.6.6. Maior flexibilidade e racionalidade na gestão dos recursos públicos, considerando as características e necessidades específicas de cada material.
3.7. A solução adotada contempla, portanto, a aquisição dos materiais especificados neste Termo de Referência, por itens, e sua utilização conforme a necessidade, pelas equipes responsáveis pela manutenção da Universidade Estadual de Maringá – UEM. A execução dos serviços permanecerá sob responsabilidade da Universidade, utilizando-se os materiais adquiridos de acordo com as demandas de manutenção preventiva e corretiva.
3.8. Diante do exposto, conclui-se que a aquisição dos materiais, por meio de processo licitatório com julgamento e adjudicação por itens, constitui solução técnica e economicamente adequada para o atendimento das demandas de manutenção da Universidade Estadual de Maringá – UEM, por possibilitar maior competitividade, flexibilidade na contratação e obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n. 10.086/2022 sendo realizadas cotações por meio do sistema de Banco de Preços em atendimento aos incisos I, II, III, IV e V do art 5°, conforme relatório anexo ao processo.

4.2 O critério de formação de preços foi da **MÉDIA DE PREÇOS** dos preços orçados, nos termos do §3º do artigo 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para administração.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A presente contratação será realizada por item, a fim de ampliar a competitividade entre os fornecedores e possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade:
6.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
6.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
6.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
6.1.5 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
6.1.6 Origem sustentável dos recursos materiais utilizados nos bens e serviços contratados.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente contratação será **EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI** – LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, por terem os itens o valor total inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e levará em conta o critério de **menor preço** para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes**.**

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa compra dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os materiais deverão ser entregues em uma única vez no prazo máximo de 20 (vinte) dias, do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, na Divisão de Almoxarifado da Diretoria de Serviços e Manutenção, Bloco O27, sito Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR.
9.2 Não há produtos perecíveis no objeto contratado.
9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste Edital, conforme as condições e as necessidades do contratante.
9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo à Nota de empenho no caso de ser obrigatória a formalização de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do CONTRATADO:
10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.1.10 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:
10.1.10.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
10.1.10.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
10.1.10.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
10.1.10.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
10.1.10.5 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
10.1.10.6 Origem sustentável dos recursos materiais utilizados nos bens e serviços contratados.
10.2 São obrigações do CONTRATANTE:
10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.
11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56, Av. Colombo, 5790, constando número da compra por inexigibilidade, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.
12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Não haverá exigência de qualificação técnica.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será vedada a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza dos objetos e por ser uma compra de materiais de consumo comum, conforme os itens descritos nas especificações técnicas.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não há exigência de garantia complementar.

17. VIGÊNCIA

17.1 Na presente aquisição/contratação o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.

17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 Não se aplica reajustamento para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021 e/ou da Resolução nº 59/2024-PGE. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 17.00.00.0 – Prefeitura do Campus Sede

Fonte de Recursos: 501

Programa de Trabalho: 2.17.249.1074

Elementos de Despesa: 33903024, 33903024, 44905242, 33903024

Dotação orçamentária: 4532.12.364.34.8122

19.1.1 E as demais dotações conforme OF (Ordem de Fornecimento) ou TED.

19.2 Atesto o alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da instituição, com número de ordem 11095, 572, 12190, 360, 994, 1855 e 3401 respectivamente, informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22. GERENCIAMENTO DE RISCO

22.1 O gerenciamento de risco foi dispensado nos termos do que prevê o art. 17B, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 10.086/2022, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Maringá, 15 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLAUDIANE DE SIQUEIRA FRITZEN ARNALDO
Data: 19/10/2026 17:21:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Claudiane de S. Fritzen Arnaldo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO I-B

UEM - Universidade Estadual de Maringá

Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 **- Inscrição Estadual:** Isenta

TERMO DE REFERÊNCIA

Corresponde aos itens 08 a 10

1. OBJETO

1.1 Aquisição de micropipetas multicanal para atender a demanda dos Projetos de Pesquisa em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado realizados pelo Laboratório de Metabolismo Hepático, localizado no Departamento de Bioquímica (DBQ), conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Cod. GMS	Código CAT/MAT Compras Gov	Especificação	Qtde	Unid	Vl.Máx Unit (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Vl.Máx Total
1	660290750	420741	Micropipeta multicanal autoclávavel 0.5-10 µL	01	UN	R$ 4.426,20	R$ 4.426,20
2	660289626	420742	Micropipeta multicanal autoclávavel 10-100 µL	01	UN	R$ 4.358,28	R$ 4.358,28
3	660289625	417321	Micropipeta multicanal autoclávavel 20-200 µL	01	UN	R$ 2.607,30	R$ 2.607,30

1.1.1. Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 – As especificações técnicas dos itens encontram-se abaixo:

Item 01. Micropipeta multicanal volume variável 0.5 – 1.0 µL

-8 canais
-volume variável
-Autoclavável
-Com ejetor de ponteiras
-Pistão em aço inox de alta precisão

Item 02. Micropipeta multicanal volume variável 10 – 100 µL

-8 canais
-10 – 100 µL, volume variável
-Autoclavável
-Com ejetor de ponteiras
-Pistão em aço inox de alta precisão

Item 03. Micropipeta multicanal volume variável 20 – 200 µL

-8 canais
-10 – 100 µL, volume variável
-Autoclavável
-Com ejetor de ponteiras
-Pistão em aço inox de alta precisão

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 – Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 – A contratada ficará responsável pela entrega dos itens, em uma única parcela no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado da UEM, Bloco O10, situado na Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Laboratório de Metabolismo Hepático do Departamento de Bioquímica (DBQ) realiza através de vários projetos de mestrado, doutorado, iniciação científica, e parcerias a análise de extratos naturais e compostos isolados com potenciais atividades no metabolismo hepático e em distúrbios metabólicos. O mesmo laboratório visando o tripé da Universidade pública desenvolve também projetos de extensão buscando difundir conhecimentos da Bioquímica na comunidade. Estas atividades buscam estabelecer uma relação entre a universidade e a sociedade, por meio de troca de conhecimento entre a instituição e a comunidade. No curso de Bioquímica, bem como na Disciplina de Bioquímica geral, isso é feito através de atividades de laboratório, buscando trazer a comunidade para a Universidade, usando suas ferramentas práticas para que a sociedade entenda todo o contexto da Bioquímica em sua vida cotidiana. Para tanto, faz-se necessária a aquisição de micropipetas multicanal, o qual viabilizará a continuidade dos projetos de pesquisa e de extensão desenvolvidos junto à comunidade. Dessa forma, a aquisição das micropipetas relacionadas no item 1.1 deste Termo mostra-se essencial para o adequado atendimento e para evitar a interrupção das atividades desses projetos e serviços, além de prejudicar a formação acadêmica dos discentes e a produção científica do departamento.

2.2 OBJETIVO

Dessa forma, a aquisição das micropipetas multicanal tem como objetivo garantir o pleno funcionamento das atividades de pesquisa e ensino desenvolvidas no Laboratório de Metabolismo Hepático, assegurando a qualidade dos resultados obtidos, a continuidade das investigações científicas e o fortalecimento da formação técnica e científica dos alunos vinculados aos programas de pós-graduação da UEM. Além disso, a aquisição desses itens é estrategicamente prioritária para a implantação e continuidade de pesquisas envolvendo cultura de células, bem como para o adequado suporte aos onze projetos de pós-graduação atualmente em desenvolvimento no laboratório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 – Aspectos técnicos da escolha

A aquisição de micropipetas multicanal de volume variável é essencial para a execução de experimentos que envolvem alto número de amostras, como ensaios em placas de 96 poços, amplamente utilizados em cultura celular, análises bioquímicas, ensaios enzimáticos e triagens de compostos bioativos. Esses itens permitem a dispensação simultânea de múltiplos volumes com elevada precisão e exatidão, reduzindo significativamente o tempo de processamento das amostras e aumentando a padronização experimental.

Portanto, a compra das micropipetas multicanal não se limita a uma melhoria operacional, mas representa um investimento estratégico na qualidade da pesquisa, na biossegurança, na eficiência do uso de recursos públicos e na formação acadêmica de alto nível. Trata-se de medida necessária e urgente para garantir a implantação segura de ensaios com cultura de células e a plena execução dos projetos científicos do Laboratório de Metabolismo Hepático.

As empresas selecionadas para cotação e eventual fornecimento foram escolhidas com base nos seguintes critérios:

• Fornecimento de produtos e serviços compatíveis com as especificações técnicas solicitadas;
• Reconhecimento e experiência comprovada no segmento de materiais laboratoriais;
• Regularidade fiscal e cadastral, assegurando a emissão de nota fiscal e o cumprimento das exigências legais vigentes;
• Histórico de bom atendimento, qualidade de suporte técnico e prazos de entrega compatíveis com as necessidades do laboratório e dos projetos em andamento.

É preciso fazer a contratação de empresas habilitadas ao fornecimento dos itens, objetos deste TR, o qual serão utilizados, de acordo com metodologia adequada para a realização de experimentos, para obtenção de resultados que comprovem hipóteses previamente fundamentadas. A existência do recurso e diante da necessidade de conclusão do plano de trabalho por ocasião de tempo de execução se aproximando, se faz urgente a compra desse objeto.

3.2 Vantagem econômica

Em relação ao custo-benefício, a aquisição das micropipetas multicanal representa um investimento estratégico. Embora o custo inicial possa ser superior ao de soluções alternativas mais baratas, a durabilidade e a eficiência resultam em economias a longo prazo consideráveis. A menor taxa de erros nas reações e a eficiência na realização dos processos laboratoriais contribuem para a redução de desperdícios e otimização do tempo, fatores que se traduzem em resultados financeiros positivos associados aos projetos de pesquisa. Além disso, considerando que os projetos estão vinculados à CAPES, a continuidade e qualidade das pesquisas estimuladas pelos materiais podem trazer retornos substanciais em termos de publicações, conferências e potenciais parcerias, reforçando a importância do investimento não apenas pelo seu aspecto imediato, mas pela relevância no fortalecimento acadêmico e científico da instituição.

3.3 Adequação ao interesse público

Por fim, é importante destacar que a solução proposta se alinha com o interesse público, já que o aprimoramento do Laboratório de Metabolismo Hepático contribui diretamente para a formação qualificada de profissionais em nível de mestrado e doutorado. Pesquisas realizadas com rigor e metodologia apropriada não apenas desenvolvem conhecimentos científicos, mas também têm o potencial de gerar inovações que impactam a sociedade em diversas frentes, especialmente nas áreas de saúde e biotecnologia. Portanto, a escolha das micropipetas multicanal não apenas visa atender às demandas internas do departamento, mas também serve a um propósito maior, que é promover o avanço da ciência e o desenvolvimento da educação pública.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n. 10.086/2022 sendo realizadas cotações por meio do sistema de Banco de Preços em atendimento aos incisos I, II, III, IV e V do art 5°, conforme relatório anexo ao processo.

4.2 O critério de formação de preços foi a MÉDIA DE PREÇO dos preços orçados, nos termos do § 3º do artigo 368, do decreto estadual nº 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para administração.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Máx. Total
01	01	UN	Micropipeta multicanal volume variável 0.5 – 10 µL	**R$** 4.426,20	**R$** 4.426,20
			Banco de Preços	R$ 4.426,20	

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Máx. Total
02	02	UN	Micropipeta multicanal volume variável 10 – 100 µL	**R$** 4.358,28	**R$** 4.358,28
			Banco de Preços	R$ 4.358,28	

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Máx. Total
03	01	UN	Micropipeta multicanal volume variável 20 – 200 µL	**R$** 2.607,30	**R$** 2.607,30
			Banco de Preços	R$ 2.607,30	

Em atendimento às normas internas de aquisição e visando assegurar a economicidade e a transparência do processo, foram solicitados orçamentos a pelo menos três empresas distintas, selecionadas com base em critérios técnicos e de confiabilidade no fornecimento dos materiais laboratoriais requisitados.

As empresas apresentadas foram escolhidas por atenderem aos seguintes requisitos:

- **Fornecimento de produtos/serviços compatíveis** com as especificações técnicas solicitadas;
- **Reconhecimento e experiência comprovada** no segmento de atuação;
- **Regularidade fiscal e cadastral**, possibilitando a emissão de nota fiscal e cumprimento das exigências legais;
- **Histórico de bom atendimento e prazos de entrega adequados** às necessidades do laboratório/projeto;

Assim, a apresentação de orçamentos dessas três empresas visa garantir a seleção da opção mais vantajosa, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade da administração pública.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A presente contratação será realizada por item, a fim de ampliar a competitividade entre os fornecedores e possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Práticas de sustentabilidade a serem adotadas:

6.1.1 O bem deve ser constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 O bem deve ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente contratação será EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, por terem os itens o valor total inferior a R$.80.000,00 (oitenta mil reais) e levará em conta o critério de menor preço para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto desta licitação é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 Os itens deverão ser entregues em remessa única no prazo máximo de 30 (trinta dias), a partir do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, no Almoxarifado da UEM, Bloco O10, situado na Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR.

9.2 Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3 O bem será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste Edital, conforme as condições e as necessidades do contratante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11 Os itens deverão ser novos, sem uso, não sendo aceitos itens recondicionados, remanufaturados ou equivalentes.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado,

conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ: 79.151.312/0001-56, avenida Colombo, 5790, CEP: 87.020-900, campus sede, Jardim Universitário, Maringá-PR, constando número da licitação/Dispensa, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha ocorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Não há necessidade de habilitação complementares, tendo em vista a natureza dos produtos a serem adquiridos.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto e por ser uma compra de materiais de consumo comum, conforme os itens descritos nas especificações técnicas e entrega única.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses totalizando 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

17. VIGÊNCIA:

17.1 Na presente aquisição o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.

17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: CCB/DBQ

Setor de destino: 54.05.00.0

Dotação orçamentária: 45.32.12.364.34.8122

Ação programática: 2.54.248.1236

Fonte do Recurso: 501

Elemento de Despesa: 33903035.

19.2 Atesto o alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da instituição, conforme Números de Ordem 11049, 11048 e 2968 informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP do PCA disponível no endereço eletrônico: https://www.planejamento.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2026-09/4532%20-%20UEM_PCA_2026%20v.34.pdf .

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22. GERENCIAMENTO DE RISCO

22.1 O gerenciamento de risco foi dispensado nos termos do que prevê o art. 17B, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 10.086/2022, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Maringá, 22 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANACHARIS BABETO DE SA NAKANISHI
Data: 23/09/2026 09:51:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Anacharis Babeto de Sá Nakanishi

Chefe Adjunta do Departamento de Bioquímica

Matrícula 153940